

# REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DA ALBUFEIRA E ZONA ENVOLVENTE

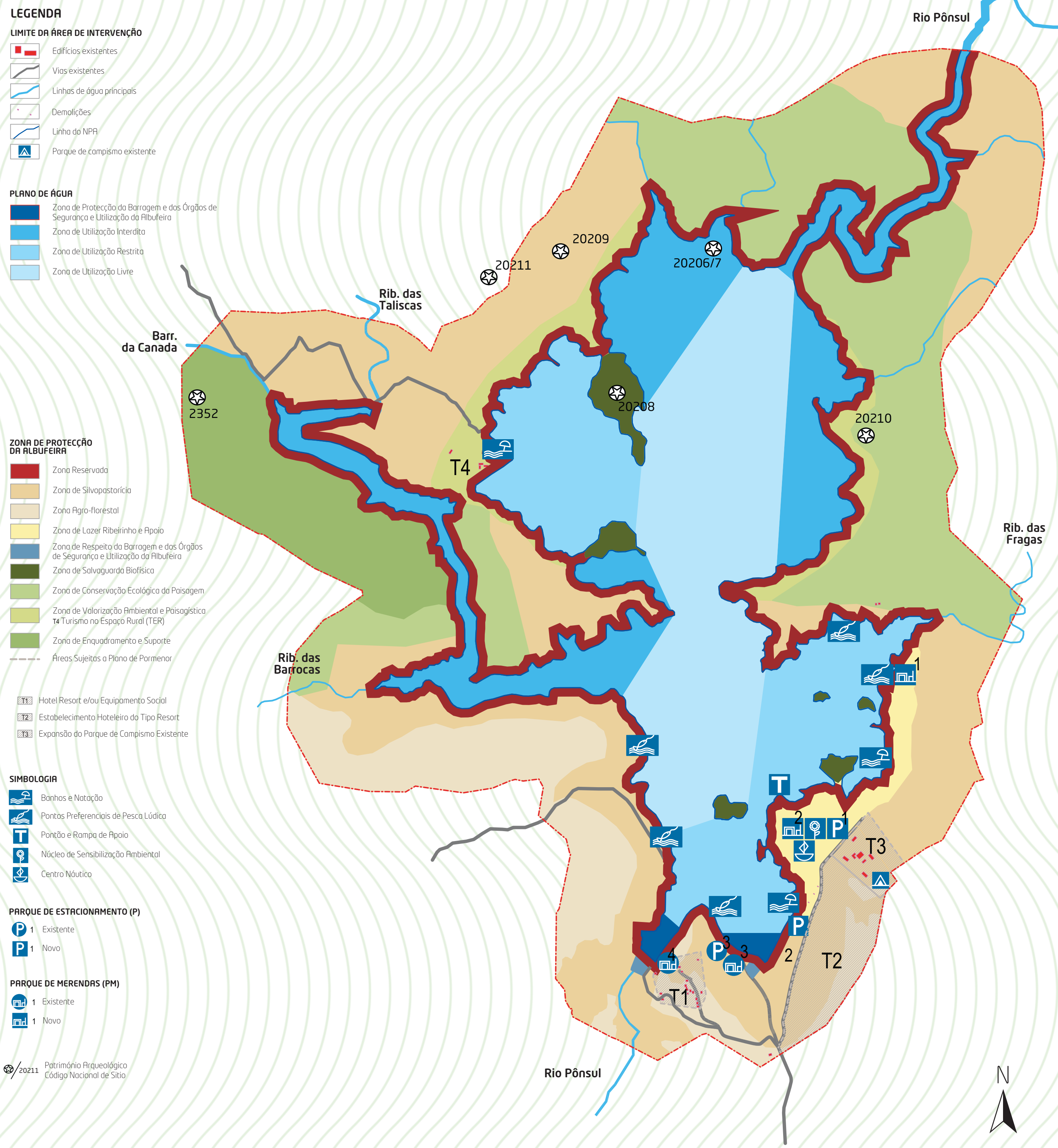
A Albufeira de Idanha dispõe de Plano de Ordenamento, publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2008, de 21 de Novembro.

Com o objectivo de dar a conhecer as principais regras de utilização do plano de água e da zona envolvente prevê-se a elaboração de um plano de sinalização.

Prevêem-se ainda outras intervenções, tais como a promoção de campanhas de monitorização da qualidade da água na albufeira e afluentes, intervenções ao nível do ambiente e paisagem como a promoção de galerias ripícolas e definição e integração paisagística de percursos pedonais e trilhos.



Caminhada - Pedra sobre o Rio Pônsul em Idanha-a-Velha.  
Foto: C. M. Idanha-a-Nova



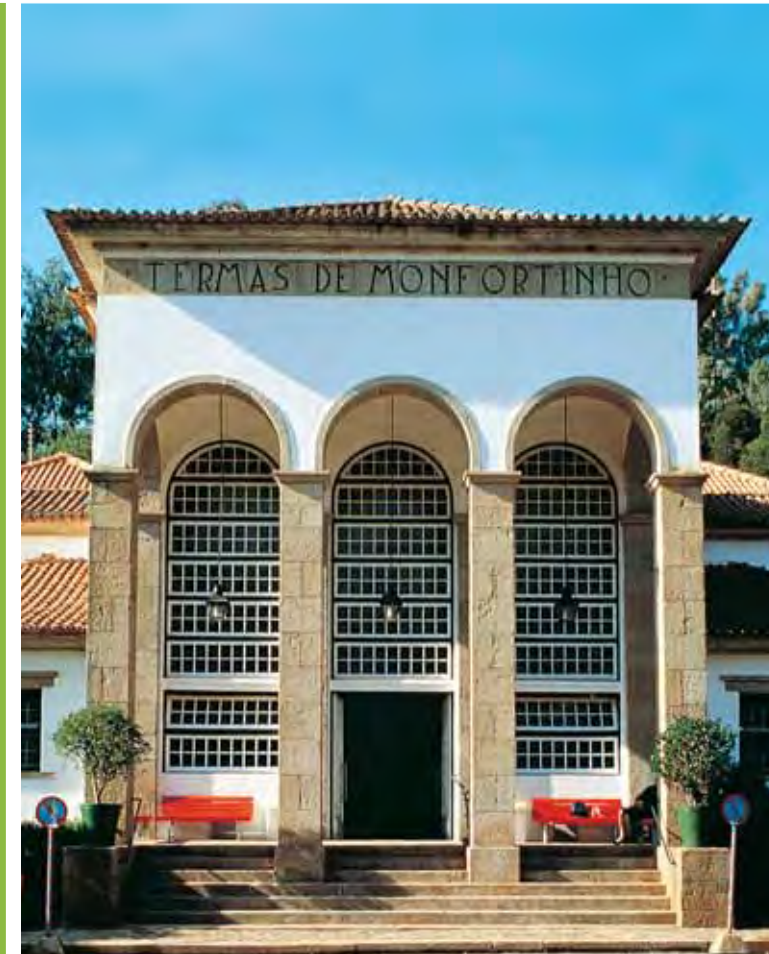
## NO PLANO DE ÁGUA ADMITE-SE:

- Banhos e natação nos pontos assinalados na planta de síntese, ficando a prática desta actividade condicionada à classificação da água como balnear nos termos da legislação aplicável;
- Caça, excepto na zona de utilização restrita em que é interdita;
- Pesca desportiva (desde que disponham de acesso público), excepto na zona de protecção da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira;
- Recreio náutico e outras actividades de

natureza recreativa, na zona de utilização livre e zona de utilização restrita (nesta última apenas para embarcações sem motor e motorizado com propulsão eléctrica) excepto nas situações em que o descarregador de superfície se encontrar a efectuar uma descarga e nos casos em que não estejam asseguradas as condições mínimas de segurança mediante indicação expressa da ARH do Tejo, I.P.;

- Circulação de embarcações de socorro e de emergência, bem como das embarcações das entidades afectas à monitorização, fiscalização e manutenção das infra-estruturas;

- Outras acções de apoio à utilização pública da albufeira, como sejam as embarcações de apoio à actividade de remo.



Termas de Monfortinho - Balneário Termal das Termas de Monfortinho.  
Foto: C. M. Idanha-a-Nova

## ACTIVIDADES INTERDITAS

No Plano de Água é interdita, entre outras, a prática das seguintes actividades:

- A navegação com motor de dois tempos assim como a realização de competições desportivas ou a realização de outras actividades que utilizem embarcações a motor.
- A pesca profissional;
- O acesso e a permanência de gado;
- A rejeição de efluentes de origem doméstica ou industrial, independentemente de se encontrarem ou não tratados (igualmente aplicável às linhas de água afluentes à albufeira);
- A extração de inertes no leito da albufeira (excepto quando tal se justifique por razões ambientais ou para garantia do normal funcionamento das infra-estruturas hidráulicas);
- O estacionamento, a lavagem e o abandono de embarcações;
- O lançamento ou depósito de resíduos sólidos de qualquer tipo;
- A prática de actividades ruidosas e o uso de buzinas ou outros equipamentos sonoros, com excepção daqueles que sejam indispensáveis para as acções de socorro e vigilância ou decorrentes da actividade da barragem;

- Sempre que se verifiquem incompatibilidades entre os vários tipos de navegação permitida, nomeadamente nas áreas onde ocorra uma maior concentração de embarcações;
- Quando não se encontrem asseguradas as condições de segurança para a sua prática, designadamente pelas características físicas da albufeira e variações do nível de água.

Na Zona Terrestre de Protecção, são proibidas as seguintes actividades:

- O estabelecimento de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevado teor de fósforo ou de azoto;
- A instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas;
- O emprego de pesticidas (a não ser em casos justificados e condicionados às zonas a tratar e quanto à natureza, características e doses dos produtos a usar) e de adubos químicos azotados ou fosfatados (nos casos que impliquem risco de contaminação ou de eutrofização da albufeira);
- O lançamento de excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes;
- A descarga ou infiltração no terreno de esgotos de qualquer natureza não devidamente tratados e, mesmo tratados, quando seja viável o seu lançamento a jusante da albufeira ou quando excedam determinados parâmetros dos teores de fósforo, azoto, carbono, mercúrio e outros materiais pesados (como o chumbo e o cádmio) e pesticidas;

- O armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos (com excepção dos destinados a consumo na exploração, desde que em local coberto e em piso impermeabilizado);
- Qualquer construção na faixa entre o NPP e o NMC;
- Quaisquer obras de construção ou de urbanização, com excepção dos casos devidamente identificados na planta de síntese;
- A realização de quaisquer obras que impliquem alteração das características naturais das linhas de água;
- A instalação de depósitos de resíduos de qualquer natureza e de sucatas;
- A instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos, sem prévio licenciamento e a prática de campismo fora dos locais destinados a esse efeito;
- A realização de actividades desportivas que possam deteriorar os valores naturais;
- Operações de loteamento.

É ainda interdita a prática de todas as actividades que potenciem os riscos de erosão, de incêndio e o transporte sólido para a albufeira, nomeadamente:

- Quaisquer formas de destruição da vegetação, salvo as inerentes às actividades florestais, agrícolas, pastoris, apícolas, colheita de frutos silvestres e apanha de lenha seca;
- A constituição de depósitos de terras soltas em áreas declivosas e sem dispositivos que evitem o seu arraste.

A ARH do Tejo, I.P. pode estabelecer restrições ou zonamentos específicos nas seguintes situações:



## LOCALIZAÇÃO



- Limite da Área de Intervenção
  - Domínio Hídrico
  - Zona Reservada (50 m para além do NPA) - Área Nonoedificandi
  - Reserva Ecológica Nacional
  - Reserva Agrícola Nacional
  - Rede Eléctrica de Alta Tensão (15 kv)
  - Captações de Água para Rega do Parque de Campismo
  - Zona de Respeito da Barragem e dos Órgãos de Segurança e Utilização da Albufeira
  - Zona de Protecção da Barragem e dos Órgãos de Segurança e Utilização da Albufeira
  - Património Arqueológico/Código Nacional de Sítio
- INFRAESTRUTURAS DE APROVEITAMENTO HIDROGRÁFICO DE IDANHA-A-NOVA**
- Órgãos da Barragem-parede da Barragem e Descarregador de Superfície
  - Central Hidroeléctrica
  - Afueduto Subterráneo
- Fonte: Extracto da Carta Militar série MBBB, folhas nº 269 e 270 do Instituto Geográfico do Exército



Aldeias Históricas de Idanha-a-Velha e Monsanto  
Foto: C. M. Idanha-a-Nova

A albufeira de Idanha localiza-se na Bacia Hidrográfica do rio Tejo, com origem no rio Ponsul.

Situa-se na Freguesia de Idanha-a-Nova, Concelho de Idanha-a-Nova, Distrito de Castelo Branco.

## CONTACTOS

**RRH do Tejo, I. P.**  
Rua Braamcamp, 7  
1250-048 LISBOA  
Telf.: 211 554 800  
Fax: 211 554 809  
E-mail: geral@arhtejo.pt  
Web: www.arhtejo.pt

**SEPNA - Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova**  
Rua Heróis do Ultramar  
6060-146 Idanha-a-Nova  
Telf.: 277 200 050  
808 200 520 - SOS Ambiente e Território

**Hospital Distrital de Castelo Branco**  
Av. Pedro Álvares Cabral  
6000-084 Castelo Branco  
Telf.: 272 000 272 - Geral  
Telf.: 272 000 200 - Inform.

**Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**  
Largo do Município  
6060-163 IDANHA-A-NOVA  
Telf.: 277 200570  
Fax: 277 200580  
E-mail: cmidanha@gmail.com  
http://www.cm-idanha-nova.pt

**Posto de Turismo de Idanha-a-Nova**  
Rua Sra. do Almarão  
Telf: 277 201 023  
Turismo de Portugal  
Telf: 211 140 200 - Geral  
808 209 209

**PSP - Comando Distrital de CASTELO BRANCO**  
Rua da Belavista  
6000-127 Castelo Branco  
Telf.: 272340622  
Fax: 272 347 829  
272327929

**Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova**  
Lg. São António Idanha-a-Nova  
6060-171 Castelo Branco  
Telf.: 277 202 456

**Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova**  
Rua Dr. Pedro Augusto  
Camaço Vieira  
6060-259 Ledoeira  
Telf.: 277 927 204  
Fax: 277 927 224  
E-mail: arbi@mail.telepac.pt

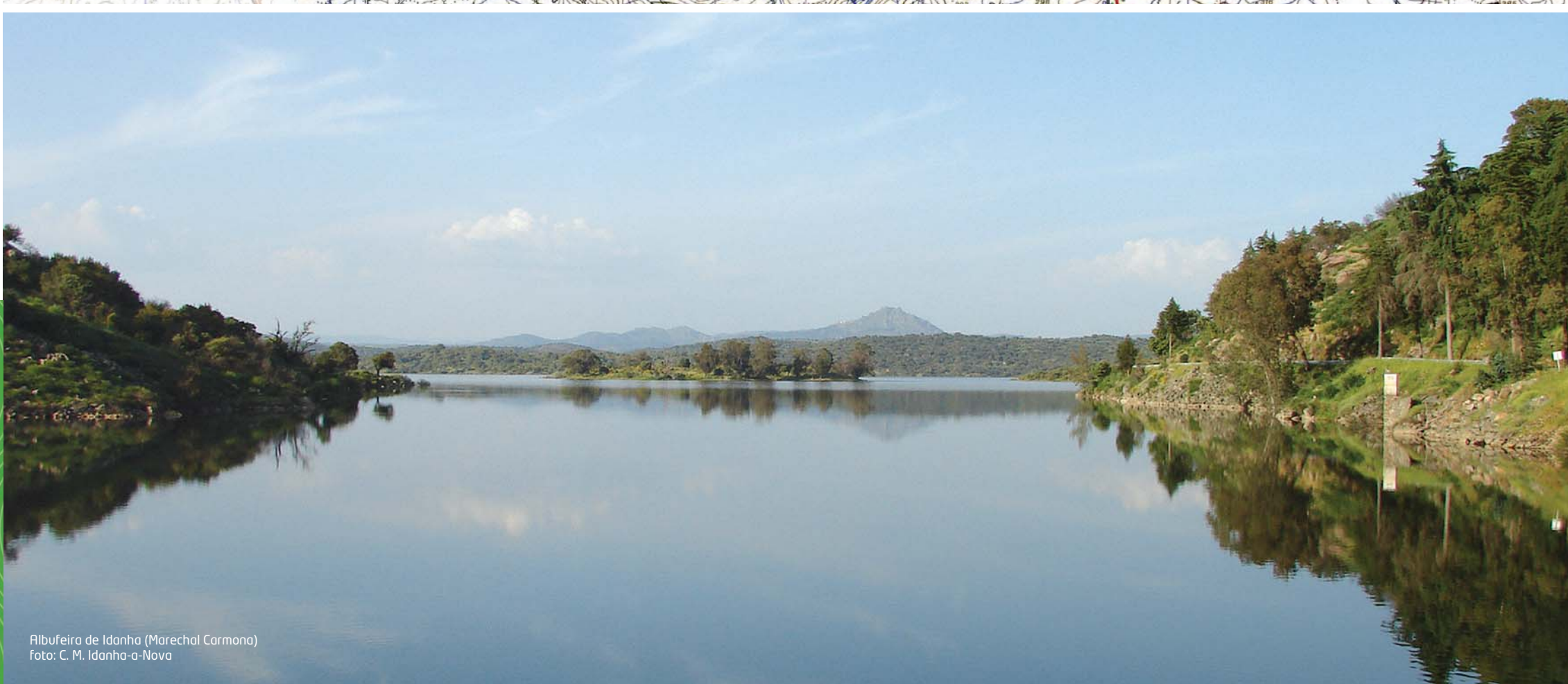
**808 200 520**  
LINHA SOS AMBIENTE E TERRITÓRIO

**112**  
NÚMERO EUROPEU DE EMERGÊNCIA

**117**  
PROTECÇÃO À FLORESTA



## ALBUFEIRA DE IDANHA



Albufeira de Idanha (Marechal Carmona)  
Foto: C. M. Idanha-a-Nova



Vale do Ponsul - Parque Histórico de Penha Garcia  
Foto: C. M. Idanha-a-Nova



Ribithoraco - Merops apiaster  
Foto: C. M. Idanha-a-Nova

# Bem-vindo à ALBUFEIRA DE IDANHA

A barragem de Idanha (conhecida também como Marechal Carmona) foi concluída em 1947, com a finalidade de produção de energia hidroeléctrica e rega.

A albufeira de Idanha localiza-se num troço do rio Ponsul, no concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco, dispondo de uma Capacidade Total de armazenamento de cerca de 78 100 dam<sup>3</sup> e de uma superfície inundável, ao Nível Pleno de Armazenamento (NPA à cota 258,5 m), de 678 ha.

Concentra recursos muito valiosos, que englobam o património natural, com a sua diversidade de ecossistemas e reservas de água, e o património histórico, com as suas aldeias históricas, de importante relevo no contexto da região e mesmo no contexto mais amplo do território português. A principal actividade da área envolvente mantém-se predominantemente agrícola, desenvolvendo-se em

propriedades de grandes dimensões, o que faz com que este concelho seja dos maiores em área mas com uma ocupação relativamente baixa.

O plano de água caracteriza-se por um extenso plano de águas calmas, de margens planas, com pequenas ilhas, as quais têm um uso actual do solo de Mato e Povoamento Florestal Misto, segundo o PDM de Idanha-a-Nova.

A albufeira encontra-se reclassificada, pela Portaria n.º 522/2009, de 15 de Maio, como albufeira protegida.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio "albufeiras de utilização protegida são aquelas que se destinam a abastecimento público ou se prevê venham a ser utilizadas para esse fim e aquelas onde a conservação dos valores naturais determina a sua sujeição a um regime de protecção mais elevado, designadamente as que se encontram

inseridas em áreas classificadas, tal como definidas na Lei da Água".

O ordenamento do plano de água e zona envolvente procura conciliar a forte procura desta área com a conservação dos valores ambientais e ecológicos e, principalmente, a preservação da qualidade da água e o aproveitamento dos recursos através de uma abordagem integrada das potencialidades e das limitações do meio, com vista à definição de um modelo de desenvolvimento sustentável para o território.

O nível do plano de água da albufeira de Idanha, tem variado sensivelmente entre os 237 m e os 256 m, encontrando-se o nível mínimo de exploração à cota 228 m e o nível de máxima cheia à cota 261,5 m. O valor médio da cota estival para o mês mais desfavorável - Setembro - é de 246 m. O valor mínimo de cota do espelho de água, 237m, foi registado em Setembro de 1992.